



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2019 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 35

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 8ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Santos

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Outorga credenciamento a perito autônomo por esta Alfândega no período até 31 de Março de 2021, em razão de decisão precária individual.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Instrução Normativa RFB 1.800/2018, declara:

Art. 1º Credenciado sub judice na área de atuação de Mecânica como Perito autônomo para a prática das atividades referidas no art. 1º da IN/RFB nº 1.800, de 21/03/2018, no período compreendido entre a publicação deste Ato até 31/03/2021, o Profissional Luiz Otávio Chagas Sobral, em razão do cumprimento da tutela concedida, em caráter liminar, pelo Agravo de Instrumento nº 5019011-41.2019.4.03.0000.

Art. 2º O perito deverá, a cada designação, apresentar a Certidão de Objeto e Pé do Processo em que conste a decisão em caráter liminar, bem como deverá providenciar os respectivos ARTs a cada designação desta Alfândega, nos termos previstos no art. 32, § 4º da IN RFB 1800/2018.

Art. 3º Determinar que o Grupo de Acompanhamento de Laudos Técnicos desta Alfândega proceda aos ajustes necessários nos cadastros e controles em razão da publicação deste Ato Declaratório Executivo, classificando o perito na posição 30-A.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**REINALDO AUGUSTO ANGELINI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

